



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI Nº 117/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 25 de Setembro de 2017, de autoria da **MESA DIRETORA** que "Institui quota básica de custeio de combustível para os Vereadores do Município de Colatina e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 29/11/2018.

Este é o Relatório.

Objetiva-se com projeto de lei em análise visa, em síntese, instituir quota básica de custeio de combustível aos Parlamentares deste Poder Legislativo.

Quanto à competência da Mesa Diretora para propositura da presente matéria essa se acha amparada pelo art. 26 da Resolução nº 96 de 16 de Novembro de 1993 (Regimento Interno Cameral) e pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/1990).

No que se refere ao mérito, tem-se que a presente proposição visa instituir quota básica de custeio de combustível para os Vereadores do Município de Colatina visando proporcionar-lhes as melhores condições para o exercício de suas funções de forma ampla e célere, alcançando um maior número de locais e comunidades.

Ademais o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do município não havendo óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

PELO EXPOSTO, esta comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 117/2018**.

Sala das sessões, em 29 de Novembro de 2018.

JOSÉ LUIZ MUNIZ ARAÚJO
PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO